

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 04/11/2022  
JB

.....  
Servidor: Manó-ula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**LEI MUNICIPAL Nº 2088/2022**

De 04 de Novembro de 2022

**CRIA CARGO COMISSONADO NO EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE  
SAÚDE, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁ-  
RIA E REMUNERAÇÃO.**

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão o seguinte Cargo e Padrão de Vencimento especificados na Tabela abaixo, no art. 19 da Lei Municipal nº 1.214/2010, de 13 de outubro de 2010 e Alterações da Lei Municipal nº 1.751/2017 e de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Nº Cargos	Denominação do Cargo	PADRÃO	Coeficiente
			CC
1	Diretor do Departamento Geral de Saúde	IV	4,20

**Parágrafo único.** As atribuições e requisitos para o provimento do cargo são os que constam do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O inciso II, do Art.24 da Lei Municipal 1214/2010, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.24 – .....

I - .....

II – **CARGOS EM COMISSÃO: (NR)**"

II – **CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS: (NR)**"

PADRÃO CARGO EM COMISSÃO	COEFICIENTE	PADRÃO FUNÇÃO GRATIFI- CADA	COEFICIENTE
CC – I	1,32	FG – I	0,91
CC – II	2,00	FG – II	1,40
CC – III	2,50	FG – III	1,75
CC - IV	4,20		

**Art. 3º** Acrescenta ao [Anexo II da Lei Municipal nº 1.214/2010](#), de 13 de outubro de 2010 e Alterações da Lei Municipal nº 1.751/2017 e de 20 de dezembro de 2017, que descreve as atribuições do Cargo em Comissão do Diretor Geral de Saúde, conforme anexo único integrante desta lei.

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 4º** Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da supra mencionada Lei.

**Art.5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias:

**Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unid.Orçam:** 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

**Classif:** 10.122.0006.2.017 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria de Saúde.

**Elem. Desp:** 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

**Elem. Desp:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Elem. Desp:** 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**Fonte:** 40 ASPs - Ações de Serviços Públicos de Saúde

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 04 dias do mês de Novembro de 2022.**

**EDSON JOEL LAWALL**

Prefeito Municipal

**EMANUELI ANTÔNIA SIMA**

Secretária de Administração

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**ANEXO ÚNICO**

**CARGO:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE SAÚDE

**PADRÃO:** CC: IV

**ATRIBUIÇÕES:**

**SINTESE DOS DEVERES:** Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria, assessorar o Secretário e substituí-lo e/ou representá-lo nos seus impedimentos ou ausências, supervisionar as atividades administrativas da Secretaria e dos setores vinculados.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em todas atividades deste e representá-lo, na sua ausência. Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. Coordenar o trabalho de efficientização dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade. Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Exarar despachos. Articular parcerias com outras entidades para desenvolvimento das ações em saúde visando um melhor atendimento à população. Supervisionar todo o trabalho administrativo da Secretaria, executado pelos servidores dos diversos Setores, especialmente, estabelecendo mecanismos de controle e gerencia das solicitações de despesa, notas de empenho. Supervisionar a assiduidade e eficiência dos servidores da Secretaria, entre outros. Zelar pela boa imagem da Administração Municipal. Outras competências afins.

**Condições de trabalho:**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Mínima: Ensino Superior Completo.

**Recrutamento:** Indicação pelo Prefeito Municipal. Cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, V da Constituição Federal.

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



MENSAGEM Nº064/2022

Cerro Branco- RS, 24 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.  
**CHARLES RICARDO PETERMANN**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**CERRO BRANCO – RS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que Cria Cargo Comissionado no Executivo Municipal de Diretor do Departamento Geral de Saúde, Estabelece Atribuições, Carga Horária e Remuneração.

O presente Projeto tem por escopo autorizar o Executivo Municipal a Criar Cargo Comissionado para Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a criação do cargo justifica-se em razão da sistemática adotada para manutenção dos serviços de saúde no Município, que até então, não existia, bem como auxiliar nos serviços técnicos administrativos, assessorar o Secretário, coordenar a gestão na Atenção Básica, elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da resolutividade dos serviços pactuados pela gestão.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 03 / 11 / 2022  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR